



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.686 DE 03 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE MENCIONA".

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Fábrica de Bloquetes, localizada na Avenida Florindo Antico, s/n, Residencial Santa Cecília (ao lado da ETA 1 SAAE) passa a denominar -se Fabrica de Bloquetes - "Renato Theodoro da Fonseca" como justa homenagem ao cidadão que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de maio de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 03 de maio de 2018

Diógenes Gori Santiago
Advogado Geral do Município